

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE LINHA PINGADOR
PLANO DE TRABALHO



CAPTAÇÃO DE RECURSO PARA AUXILIO AS ATIVIDADES DOS
AGRICULTORES DA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE PINGADOR.

Prefeitura Municipal de Itanirê
31 MAIO 2019
CONTABILIZADO

04/2018

João Moscatelli



1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 – DA ORGANIZAÇÃO

Nome da entidade: **Associação de Agricultores de Pingador**

CNPJ: 13.709.247/0001-23

Endereço: Linha Pingador, SN, interior

Cidade: Irani

CEP: 89.680.000

Telefone: (49) 9 9810-2469

Data início das atividades: 19 de agosto de 2011.

1.2 – RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO

Nome Completo: Ivandro Antonio Marcolino

CPF: 020.536.589-24

RG: 2.820.170

Endereço: Linha Pingador

Cidade: Irani

CEP: 89.680.000

Cargo:

Presidente

1.3 – DIRETORIA

Nome Completo: José Bragagnollo

CPF: 503.960.569-20

Cargo: Vice

Presidente

Nome Completo: Clodomar Pieri

CPF: 020.536.589-24

Cargo: Secretário

Nome Completo: Norberto Luiz Salvador

CPF: 760.804.989-87

Cargo:

Tesoureiro

2 – DO PROJETO

2.1 – OBJETIVO GERAL

Solicitação de recurso financeiro para pagamento de despesas com óleo diesel e recape de pneu.

Ivandro Marcolino

2.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Para a execução do projeto na associação, a mesma terá os seguintes objetivos:

- I- Trabalhar pelo Desenvolvimento da propriedade dos associados;
- II- Melhorar a colheita e a renda das famílias;
- III- Promover a compra e venda de produtos em comum, pelos associados;
- IV- Promover a atividade rural e profissional dos agricultores;
- V- Aumentar o movimento econômico de Município;

2.3 – JUSTIFICATIVA

As associações são de extrema importância para os agricultores, pois além de trabalhar o desenvolvimento das comunidades, também promove a união dos agricultores e proporciona a compra e venda dos produtos produzidos pelos mesmos e aumentar o movimento econômico para município, melhorando consequentemente a arrecadação.

A associação de Linha Pingador desde 2011 atende a aproximadamente 13 famílias da comunidade, principalmente com silagem, distribuição de adubo, entre outras atividades desenvolvidas aos associados.

Considerando que as propriedades, por serem de pequeno porte, não possuem capacidade financeira para aquisição de equipamentos agrícolas individualmente, através da associação é possível atender a todas com um custo reduzido.

Porém, com as despesas necessárias para manutenção dos equipamentos agrícolas que são contínuas e crescentes, custeadas com a contribuição dos agricultores pelas horas realizadas, há necessidade de auxílio financeiro para que sejam mantidos os trabalhos.

2.4 – PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS

Atualmente, a Associação conta com 13 sócios ativos

Ivandro Moscolino

3 – DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Irani, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Irani/SC, 23/04/2018.

Ivandro Marcolino

Ivandro Antonio Marcolino

CPF 020.536.589-24

ANEXO I
OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO



Irani/SC, 03/12/2018

De: Associação de Agricultores de Pingador

Para: Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente

Assunto: Prestação de Contas do Termo de Colaboração n° 010/2018.

Prezado Senhor

Vimos por meio deste encaminhar a prestação de contas do Termo de Parceria n°010/2018 firmado entre a Associação de Agricultores de Pingador e o Município de Irani, parcela de valor R\$ 3.000,00 recebida em 30 de Junho de 2018.

Para quaisquer esclarecimento, estamos a disposição através do telefone, (49) 9 98102469 com o S.r. Ivandro Antonio Marcolino.

Atenciosamente

Ivandro Marcolino

Ivandro Antonio Marcolino

ANEXO II
DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal da entidade Ivandro Antonio Marcolino, situada à Linha Pingador, Interior, Irani/SC, inscrita no CNPJ nº13.709.247/0001-23, DECLARO que os recursos recebidos em 30 de Junho de 2018 referente ao Termo de Colaboração nº 010/2018 foram rigorosamente aplicados segundo o Plano de Trabalho.

Por ser verdade, firmo o presente.

Irani/SC, 03/12/2018.

Ivandro Marcolino

Ivandro Antonio Marcolino

CPF: 020.536.589-24



ANEXO III

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DAS METAS PACTUADAS

() Prestação de Contas Parcial

(X) Prestação de Contas Final

Número do Termo de Colaboração:	010/2018	Período a que se refere a Prestação de Contas:	30/06/2018 31/01/2019
Nome da Organização:	Associação de Agricultores de Pingador.		
CNPJ:	13.709.247/0001-23	Telefone:	

1. Execução Física

Meta	Etapa	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Executada no Período	
				Programado	Executado
1	1	Despesas com óleo diesel e ou recape de pneu.	L	1000	970,873

2. Execução Financeira

Meta	Etapa	Descrição	Unidade de Medida	Valor Executado no Período	
				Programado	Executado
1	1	Despesas com óleo diesel e ou recape de pneu.	L	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00 com óleo diesel

Y Ivanildo Morcolino

3. Detalhamento



Irani/SC, 03/12/2018

Ivandro Marcolino

Ivandro Antonio Marcolino

CPF: 020.536.589-24

ANEXO IV
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA



() Prestação de Contas Parcial

(X) Prestação de Contas Final

Número do Termo de Colaboração:	010/2018	Período a que se refere a Prestação de Contas:	30/06/2018 31/01/2019
Nome da Organização:	Associação de Agricultores de Pingador.		
CNPJ:	13.709.247/0001-23	Telefone:	

Origem do Recurso	Saldo Anterior	Valor Recebido	Rendimentos da Aplicação Financeira	Valor Utilizado	Saldo Atual
Município de Irani	R\$ 0,00	R\$3.000,00	0	R\$3.000,00	R\$ 0,00

Irani/SC, 03/12/2018

Ivandro Marcolino

Ivandro Antonio Marcolino

CPF: 020.536.589-24

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



() Prestação de Contas Parcial

(X) Prestação de Contas Final

Número do Termo de Colaboração:	010/2018	Período a que se refere a Prestação de Contas:	30/06/2018 31/01/2019
Nome da Organização:	Associação de Agricultores de Pingador.		
CNPJ:	13.709.247/0001-23	Telefone:	
Objeto da Parceria (conforme termo de colaboração)	Solicitação de recurso financeiro para pagamento de despesas com óleo diesel e recape de pneu.		

1. Relatório – Execução das Metas

1.1 Metas Programadas

Será gasto em combustível e ou recape de pneu para o trator da associação. Sendo utilizado um controle específico, demonstrando a realização de serviços a cada associado.

1.2 Metas Executadas

Foram adquiridos 970,873 litros de diesel no período de 30/06/2018 à 31/11/2018.

1.3 Alcance dos Objetivos

A Associação de Agricultores de Pingador realizou no período de 30/06/2018 à 31/11/2018, 23 (vinte e três) atendimentos. Assim, auxiliando 8 (oito) agricultores com as máquinas, para os serviços do campo, sendo em média 102 horas executadas.

1.4 Conclusão

A, Associação de Agricultores de Pingador, atende aproximadamente 13 (treze) famílias das comunidades. Possuindo máquinas que auxiliam os serviços do homem no campo, em sua produção e colheita, aumentando assim a rentabilidade das propriedades e o movimento

Xironda Marciano

econômico do município, mantendo o homem no campo e garantindo
alimento aos animais.



1.5 Justificativa de atrasos e/ações não cumpridas

Não houveram atrasos sendo que as metas programadas foram executadas.

Irani/SC, 03/12/2018.

Ivandro Marcolino

Ivandro Antonio Marcolino

CPF: 020.536.589-24



BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

UNIDADE CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE IRANI

ORDENADOR DESPESA: SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES

BENEFICIADO.....: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE PINGADOR

ENDERECO.....: Linha Pingador

CEP: 89.680-000

RESPONSÁVEL.....: Ivandro Antonio Marcolino

VALOR R\$: 3.000,00

NOTA DE EMPENHO.....: 2821/2018

DATA..... 29/06/2018

Projeto/Atividade: 2049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

HISTÓRICO:

PELA DESPESA EMPENHADA PARA COLABORAÇÃO COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AS ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE IRANI-SC CONFORME LEI MUNICIPAL 1.870/2018 E LEI FEDERAL 13019/2014 - TERMO DE COLABORAÇÃO N° 010/2018.

Documento		Histórico	Recebimento	Pagamento
Número	Data			
	29/06/2018	RECEBIMENTO DE RECURSO	R\$ 3.000,00	
	11/12/2018	ABASTECEDORA GRAL ABASTECEDORA GRAL LTDA		R\$ 3.000,00
TOTALS			3.000,00	3.000,00

Irani/SC, 29/11/2018

Ivandro Marcolino
Assinatura Presidente

Walter Salgado
Assinatura Tesoureiro

Assinatura Contador
Responsável

Gilvani Paulo Ricci
Contador
CRC/SC 030040/O-4
CPF: 790.071.719-68



 TRRGRAL

RECIBO

R\$

3.000,00

Recebemos do Sr.(a). ASSOCIACAO DE AGRICULTORES DE PINGADOR

CNPJ: 13709247000123

A importância de (TRES MIL REAIS) *****

Para maior clareza, firmamos o presente

Chapecó 10/12/2018

Emitente: ABASTECEDORA GRAL LTDA

CNPJ: 05830793000190

Endereço: Rodovia SC 480, Km 10, SN Bairro Distrito de Marechal Bormann

Cidade: Chapecó - SC


GUSTAVO



RECEBI(EMOS) DE ABASTECEDORA GRAL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO, TAMBÉM OS BOLETOS DE COBRANÇA RESPECTIVOS.

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR ASSOCIACAO DE AGRICULTORES DE PINGADOR
CNPJ: 13709247000123 3.000,00

NF-e
Nº 000.124.214
SÉRIE 1

TRR GRAL

**ABASTECEDORA GRAL
ABASTECEDORA GRAL LTDA**


Rodovia SC 480, Km 10 - Distrito de Marechal Bormann
Chapeco - SC - 89816116 CNPJ: 05830793000190-
Tel.: 4933288935

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000.124.214
SÉRIE 1
FL 01/01

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO DA NF-e
42-1812-05.830.793/0001-90-55-001-000.124.214-100.105.530-8

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
342180171559712 10/12/2018 17:57:12

NATUREZA DE OPERAÇÃO
Venda de Comb. ou Lub. adiq. ou rec. de ter. dest. a con

INSCRIÇÃO ESTADUAL I. E. DO SUBS. TRIBUTARIO CNPJ
254617336 05830793000190

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO DE AGRICULTORES DE PINGADOR CNPJ/CPF 13709247000123 DATA DA EMISSÃO 10/12/2018

ENDEREÇO VL LINHA PINGADOR - S/N BAIRRO/DISTRITO INTERIOR CEP 89680000 DATA DE SAÍDA 11/12/2018

MUNICÍPIO Irani FONE/FAX 4934320077 UF SC INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 05:30:00

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	16/12/2018	1.000,00	002	26/12/2018	1.000,00	003	05/01/2019	1.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS VALOR DO ICMS BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00 0,00 0,00 0,00 3.000,00

VALOR DO FRETE VALOR DO SEGURO DESCONTO OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS VALOR DO IPI VALOR TOTAL DA NOTA
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.000,00

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL ABASTECEDORA GRAL LTDA FRETE POR CONTA Emitente CÓDIGO ANTI QHVV6381 UF SC CNPJ/CPF 05830793000190

ENDEREÇO ROD. SC 480, KM 10 MUNICÍPIO Chapeco UF SC INSCRIÇÃO ESTADUAL 254617336

QUANTIDADE 971 ESPÉCIE A GRANEL MARCA PESO BRUTO 805,825 Kg PESO LÍQUIDO 805,825 Kg

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V.TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	ALIQ. ICMS	B. ST	V. ST	B. IPI	V. IPI
90	OLEO DIESEL B S500 ADIT DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO. Base de Calculo Origem: 3310,68 Valor ICMS-ST Ant.: 397,28. Valor total dos Tributos: Nacionais: 403,50 (13,45 %) Estaduais: 360,00 (12,00 %) . Fonte: IBPT	27101921	060	5656	L	970,873	3,090000	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CERTIFICO
que o material / serviço deste documento, foi recebido / prestado e aceito.

Em: ___/___/20___


NOME: _____
CARGO: _____
ASS: _____

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ICMS RETIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA NA OPERACAO ANTECIPADA CONFORME TERMO DA CLAUSULA 11A DO CONVENIO DE ICMS 03/99. ONU 1202, OLEO DIESEL, CLASSE DE RISCO 3, GE III. OPERACAO SOB DEBITO DE IMPOSTO TRIBUTARIO CONFORME ANEXO 3 DO RICMS/SC DECRETO 2870 DE 27/08/2001. PLACA: RNTC = / PLACA = QHV6381/ UF = SC. MOTORISTA: RONALDO BIAZUS/02293402967/02081380506LACRE: CINZA- 28804, 28805, 28806, 28807, 28808, 28809, 28810, 28811, 27531, 27532, 28842, 28843 - . NC: 2985

João Malino

RESERVADO AO FISCO



1/12/2018 - BANCO DO BRASIL - 14.05.54
75610241 00324

RECIBO DE RETIRADA EM CONTA CORRENTE

CLIENTE.....: ASSOCIACAO DE AGRICULTO
AGENCIA.....: 3756-7
CONTA.....: 13158-X
VALOR DA RETIRADA.: 3.000,00

3.000,00
1/12/2018



Ivandro Marcolino

NOME: IVANDRO ANTONIO MARCOLINO
IDENTIDADE: 2820170
CPF: 020.536.589-24
RELACAO: CLIENTE PJ

Roberto Sabatini

Ivandro Marcolino



Cliente
Nome
ASSOCIACAO DE AGRICULTORE

Agência **3756-7** Conta **13.158-X**

Movimento	Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
	29/06/2018		Saldo Anterior			3.565,80 G
Saldo						3.565,80 G
Juros *						0,00
Data de Debito de Juros						31/12/2018
IOF *						0,00
Data de Debito de IOF						02/01/2019

(*)Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários no mês anterior ao débito.

Informações Adicionais

Impresso em 05/12/2018 às 11:05:28

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

Italo Maratini

Nome da Associação: Prestitação de Contas Mês 04/2018 e 12/2018

Nome do Produtor	CPF	Tipo de Serviço	Quantidade de horas	Assinatura
Liberto De Bastiani	592 372 529 00	grade	8	Liberto De Bastiani
Wandro Marcelino	020 536 589 24	grade	6	Wandro Marcelino
Yosé Braganholo	503 906 569 20	grade	8	Yosé Braganholo
Yosé Gazoni	646 871 049 91	grade	6	Yosé Gazoni
Blodomar Pieri	947 355 069 32	grade	8	Blodomar Pieri
Marberto Salvador	760 804 989 87	grade	8	Marberto Salvador
Wandro Marcelino	020 536 589 24	Plantio Milho	4	Wandro Marcelino
Yosé Braganholo	503 906 569 20	Plantio Milho	3	Yosé Braganholo
Marberto Salvador	760 804 989 87	Plantio Milho	5	Marberto Salvador
Liberto De Bastiani	592 372 529 00	Plantio Milho	5	Liberto De Bastiani
Yosé Gazoni	646 871 049 91		4	Yosé Gazoni
Blodomar Pieri	947 355 069 32	Plantio Milho	4	Blodomar Pieri
Liberto De Bastiani	592 372 529 00	Pulverizador	2	Liberto De Bastiani
Wandro Marcelino	020 536 589 24		2	Wandro Marcelino
Marberto Salvador	760 804 989 87	Pulverizador	3	Marberto Salvador
Yosé Braganholo	503 960 569 20		2	Yosé Braganholo
Liberto De Bastiani	529 372 529 00		4	Liberto De Bastiani
Meodi Yosé Bavelin	0 503342879-20	grade	3	Meodi Yosé Bavelin
Yosé Braganholo	503 960 569 20	gerais na granja	3	Yosé Braganholo
Liberto De Bastiani	592 372 529 00	grade e semeador	3	Liberto De Bastiani
Blodomar Pieri	947 355 069 32	distribuidor de adubo	5	Blodomar Pieri
Wandro Marcelino	020 536 589 24	grade e semeador	4	Wandro Marcelino
Wohir Galeazzi	148 381 509 97	pulverizador	2	Wohir Galeazzi





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

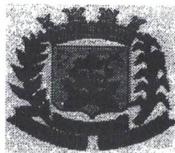


PARECER ÓRGÃO TÉCNICO

Parecer nº: 007/2018	
1. () Prestação de contas Parcial (x) Prestação de Contas Final	
2. Termo de Colaboração nº: 010/2018	3. Período a que se refere à prestação de contas: Julho a dezembro/2018
4. Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE PINGADOR	
5. CNPJ: 13.709.247/0001-23	
6. Objeto da Parceria: O Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer e desenvolver, uma parceria na complementação das atividades das associações de agricultores, possibilitando desta forma a implementação de novos serviços e geração de renda a associação na manutenção anual da mesma, conforme do Plano de Trabalho apresentado, regido pelo art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014.	
7. Número do Empenho: 3821/2018	8. Número da Ordem de Pagamento: 3293/2018
9. Valor do Repasse: R\$ 3.000,00	10. Valor da parcela comprovadamente utilizado: R\$ 3.000,00
11. Análise: Com base nos documentos e relatórios apresentados, bem como pelo acompanhamento da execução do objeto do Plano de Trabalho, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do Plano de Trabalho.	
12. Conclusão Final: Dessa forma, considera-se a presente prestação de contas REGULAR .	

Irani/SC, 28 de Dezembro de 2018.


Sidiane Dalla Costa
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI**

Controladoria Geral



Nº de controle 011/2019

A

Sra. Sidiane Salete Dalla Costa

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

COMUNICAÇÃO INTERNA

Em análise as prestações de contas apresentadas pelas Associações de Agricultores (cópia anexa), este setor apontou divergências que devem ser justificadas ou complementados com apresentação de mais documentos.

Solicito à Secretaria de Agricultura, que possui contato próximo que repasse tais informações às mesmas para as devidas providências.

Ressalta-se que a não apresentação das justificativas pode acarretar a rejeição das contas aprovadas e a necessidade de ressarcimento de recursos aos cofres municipais.

Irani/SC, 19 de fevereiro de 2019.


Susane Devens
Controladora Geral

Recebido: Sidiane

Data: 19 / 02 / 19

ANEXO A COMUNICAÇÃO INTERNA N° 011/2019 - CONTROLADORIA GERAL MUNICÍPIO DE IRANI

IRREGULARIDADE	ASSOC MORRO DO CERRO AGUDO	ASSOC DE AGRICULTORES SÃO VICENTE	ASSOC MUNIC AGRICULTORES DE ALTO CASCALHO	ASSOC AGRICULTORES MICROBACIA RIO ENGANO	ASSOCI AGRICULTORES DE LAJADO DO MEIO	ASSOC DESENVOL DA MICROBACIA DE ALTO LAJADO DO MEIO	ASSOC MUNIC AGRICULTORES DE LAJADO DA ANTA	ASSOC DE AGRICULTORES DE LAJADOR	SUGESTÃO
1 Quantidades de óleo Diesel programado no Relatório de Atendimento das Metas Pactuadas acima do executado, restando não efetivado.	X	X	X	X	X		X	X	Solicitar justificativa quanto a tal situação, que deve ser informada nos relatórios de execução do objeto.
2 Falta de assinatura do presidente, contador e tesoureiro no Relatório TC 28	X	X	X	X	X	X	X	X	Providenciar assinaturas.
3 Relatório dos serviços apresentados não comprova a realização de serviços aos associados com recursos oriundos do Termo de Colaboração, não havendo sequer informações quanto ao período efetivo em que foram realizados e faltando inclusive assinaturas dos recebedores dos serviços, sendo que o instrumento jurídico afirma: A presente parceria tem por objeto o repasse financeiro destinado a suprir as despesas com óleo diesel e recape de pneus, para equipamentos e máquinas da Associação de Agricultores Morro do Cerro Agudo, de forma a atender seus associados, na forma do Plano de Trabalho apresentado conforme art. 22, da Lei Federal n° 13.019/2014	X	X	X	X	X		X	X	Solicitar justificativa do período em que os serviços foram realizados com a assinatura dos associados mencionados na tabela e ata do Conselho Fiscal aprovando expressamente a utilização dos recursos recebidos em prol dos Associados.



4	4. Cobrança de tarifas bancárias em conta sendo que a Lei 13.019/2014 prevê expressamente a isenção: Art. 51. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Solicitar ao banco via ofício o ressarcimento à associação dos valores cobrados indevidamente.
5	5. Falta de aplicação dos recursos conforme prevê o Termo de Colaboração em sua Cláusula II: h) aplicar os recursos provenientes desta parceria enquanto não utilizados, em caderneta de poupança caso a previsão de utilização for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos ocorrer em prazo menor que 1 (um) mês;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Solicitar justificativa à entidade.
6	6. Falta de comprovação de pagamento à empresa fornecedora, sendo que em reunião realizada com os presidentes e tesoureiros das entidades fora informado da necessidade de pagamento via depósito bancário repassado através da conta da associação diretamente a conta do fornecedor, tal qual previsto na Lei 13.019/2014.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Solicitar as devidas justificativas e comprovação de pagamento a empresa fornecedora.
7	7. Saque em conta bancária realizado anteriormente à emissão da nota fiscal do combustível	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Solicitar justificativa à entidade.
8	8. Devolução de recursos não utilizados em quantidade inferior ao recurso repassado								X			Devolução dos recursos pelo valor integral.
9	9. Falta Nota fiscal comprovando a realização da despesa										X	Apresentar nota fiscal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**



OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2019

Associações Municipais de Agricultores

Cumprimentando-os cordialmente,

A Secretaria Municipal de Agricultura em atendimento A Comunicação Interna 011/2019(Anexa) do Controle Interno, solicita as Associações Municipais de Agricultores que Justifiquem os itens descritos, no prazo máximo de 30 dias a contar da emissão deste Ofício.

Contamos com a Vossa Compreensão.

Sem mais para o momento.

Irani, 21 de Fevereiro de 2019

Atenciosamente.

Sidiane Dalla Costa

Sidiane Dalla Costa
Secretaria de Agricultura e meio Ambiente

8. Roberto Salvador

8. Ivan L. Morais

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE PINGADOR

Termo de colaboração 010/2018



Em atendimento ao ofício circular 002/2019, segue justificativa dos itens apontados na comunicação interna 011/2019.

- **Quantidade de óleo diesel programado no Relatório de atendimento de metas pactuadas acima do executado, restando não efetivado.**

Foi programado inicialmente uma determinada quantidade de combustível, mas, em virtude da variação de preço que aconteceu entre o prazo de apresentação do plano de trabalho e o pagamento pelo diesel na bomba, não foi possível comprar tal quantidade, no entanto, todo o recurso recebido pela associação foi aplicado em compra de combustível.

- **O relatório dos serviços apresentados não comprova a realização de serviços aos associados com recursos oriundos do Termo de Colaboração, não havendo sequer informação quanto ao período efetivo em que foram realizados e faltando inclusive assinaturas dos recebedores dos serviços, sendo que o instrumento jurídico afirma: "A presente parceria tem por objeto o repasse financeiro destinado a suprir as despesas com óleo diesel e recape de pneus, para equipamentos e maquinas da Associação de Agricultores Morro do Cerro Agudo, de forma a atender seus associados, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme art. 22, da lei Federal nº 13.019/2014"**

O recurso recebido foi gasto com combustível para as maquinas da associação, no período entre Julho e Novembro de 2018. Quanto a comprovação da realização dos serviços, utilizamos normalmente esta planilha anexada e a apresentamos trimestralmente a secretaria de agricultura, como forma de comprovação da finalidade dos equipamentos recebidos através do município e do estado; em virtude de muitas vezes programar determinado serviço e executa-lo sem a presença do produtor, em algumas situações acaba ficando sem a assinatura, no entanto, a ata em anexo comprovará que de fato foi executado o serviço. O recurso entrou na Associação de forma a auxiliar na manutenção da mesma, não sendo, uma forma de desconto no valor das horas. Entendemos que auxilia todos, pois, a associação compreende um grande numero de famílias da Localidade.

- **Falta de aplicação do recurso conforme prevê o Termo de Colaboração em sua Clausula II: h) Aplicar os recursos provenientes desta parceria enquanto não utilizados, em caderneta de poupança caso a previsão de utilização for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quanto a utilização dos recursos ocorrer em prazo menor que um mês;**

Em função de ser a primeira vez que recebemos o recurso, não sabíamos ao certo como fazer, embora nos tenha sido explicado pelo controle interno da Prefeitura e pela Secretaria de Agricultura. Também esclarecemos que embora tenha sido descontado o valor da tarifa de

Roberto Salvo *José do Morro*

manutenção de conta, a Associação executou a compra dos R\$3.000,00 em diesel, complementando com recurso próprio o valor descontado na tarifa.

- **Falta de comprovação de pagamento a empresa fornecedora, sendo que em reunião realizada com os presidentes e tesoureiros das entidades foram informados da necessidade de pagamento via depósito bancário repassado.**

Os representantes da Associação não entenderam, embora tenha sido explicado, a forma correta de pagamento, desta forma, para comprovar o pagamento, segue em anexo recibo de pagamento da empresa fornecedora do combustível.

Em virtude da baixa escolaridade da maior parte dos membros da diretoria da Associação, fica difícil entender e executar todas as exigências da Lei, no entanto, sempre é discutido com o grupo e executado da melhor maneira possível, sempre pensando no benefício a comunidade.

Obs: Em virtude da dificuldade em que as associações de agricultores apresentaram em fazerem as justificativas exigidas pela comunicação interna do controle interno do município e por não possuírem computador e impressora, requisitaram auxílio dos servidores da secretaria municipal da agricultura para a elaboração desta justificativa.

Irani, 21 de Fevereiro de 2019.



Ivandro Antonio Marcolino

Presidente



Norberto Luiz Salvador

Tesoureiro





OFÍCIO Nº 002/2019

BANCO DO BRASIL

Ao Senhor Gerente da agência,

Cumprimentando-o cordialmente,

A Secretaria Municipal de Agricultura em atendimento A Comunicação Interna 011/2019(Anexa) do Controle Interno do município, solicita ao Banco do Brasil a avaliação do item citado na mesma: "*Cobrança de tarifas bancárias em conta sendo que a Lei 13.019/2014 prevê expressamente a isenção: art. 51. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancaria na instituição financeira publica determinada pela administração publica. e posteriormente resposta via oficio, para que possa ser anexado ao processo de prestação de contas das seguintes Associações de agricultores:*

- **Associação Morro do Cerro Agudo- CNPJ:02.870.645/0001-00**
- **Associação de Agricultores de São Vicente- CNPJ:14.957.890/0001-39**
- **Associação Municipal de Agricultores de Alto Cascalho- CNPJ:02.481.666/0001-34**
- **Associação Agricultores Microbacia Rio Engano- CNPJ:02.906.610/0001-84**
- **Associação Agricultores de Lageado do Meio- CNPJ:02.906.599/0001-52**
- **Associação Desenvol da Microbacia de Alto Lageado do Meio- CNPJ:07.300.644/0001-44**
- **Associação Municipal Agricultores de Lageado da Anta- CNPJ:26.763.929/0001-66**
- **Associação de Agricultores de Pingador- CNPJ:13.709.247/0001-23**

Contamos com a Vossa Compreensão.

Sem mais para o momento.

Recebido
22/02/2019

Ivanier Petry
Gerente de Serviços
F 4505445

Irani, 21 de Fevereiro de 2019

Atenciosamente.



Sidiane Dalla Costa

Sidiane Dalla Costa
Secretária de Agricultura e meio Ambiente

Recebido
22/02/2019

Ivair Retry
Gerente de Serviços
F 4505445



Aos vinte dias do mes de março de dois mil e
dezenove, às 19:30 horas, no Centro Comunitario de
Kinhe Zingador, reuniram-se os Associados da
Associação de Agricultores de Zingador, presente
tambem o Conselho Fiscal, para análise de prestação
de contas referente ao exercicio de 2018. Sendo iniciado
a reunião, o presidente informou os valores em
caixa de Associação e os serviços realizados e
que em 30/06/2018, o Prefeitura de Irani repassou o
valor de 3.000,00 (três mil reais) para a associação
com o objetivo de compra de ~~de~~ diesel durante o
ano de 2018. O valor recebido foi utilizado para
compra de combustível e realização de 150 horas
máquinas aos associados, conseguindo manter a
associação funcionando e o caixa ~~funcionando~~, positivo.
Após apresentados e discutido os dados, os presentes
aprovaram por unanimidade a prestação de
contas referente a 2018 bem como a aplicação dos
recursos repassados pela Prefeitura. Nada mais
havendo a tratar, foi encerrada a reunião para que
fosse lavrada esta ata, a qual, depois de lida e
actada conforme, vai assinada por mim Ivando Morolindo
que redigi e levei e pelos demais presentes ~~elétrico~~ ~~Salvador~~
Ivando Morolindo seu Brogagnullo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI



PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

1. Parecer nº: 008/2019	2. Processo nº: 008/2019	3. Data do recebimento da Prestação de Contas: 25/04/2019
4. () Prestação de contas Parcial		(X) Prestação de Contas Final
5. Termo de Colaboração nº: 010/2018	6. Período a que se refere à prestação de contas: EXERCÍCIO DE 2018	
7. Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE PINGADOR, (CNPJ nº 13.709.247/0001-23)		
Objeto da Parceria: A presente parceria tem por objeto o repasse financeiro destinado a suprir as despesas com óleo diesel e recape de pneus, para equipamentos e máquinas da Associação de Agricultores de Pingador, de forma a atender seus associados, na forma do Plano de Trabalho apresentado conforme art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014.		
8. Número do Empenho: 2821/2018	9. Número da Ordem de Pagamento: 3293/2018	
10. Valor do Repasse: R\$ 3.000,00	11. Valor da parcela comprovadamente utilizado: R\$ 3.000,00	
12. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto: A entidade aplicou os recursos na aquisição de combustível apresentando planilha de prestação de serviços aos associados. Destaca-se que houve uma variação entre a quantidade estimada de litros de combustível e o executado, tendo sido explicado pela entidade em justificativa, pela variação do litro do diesel durante o exercício de 2018 e aplicando o total recebido no objeto da parceria. Quanto ao impacto social, considera-se serem necessárias tais associações, de modo a estimular a agricultura familiar. Houve a cobrança de tarifas bancárias da instituição financeira, não		

(Handwritten signatures)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI



havendo a devolução mesmo após a solicitação da secretaria, sendo o ônus porém suportado pela entidade.

13. Em relação à análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados na prestação de contas:

- a) () De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.
- b) (x) Parcialmente de acordo com o previsto do plano de trabalho aprovado.
- c) () Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

14. Conclusão Final:

Pela análise da prestação de contas em epígrafe e com base no parecer emitido pela Secretária de Agricultura, considerando que esta comissão não acompanhou a execução da parceria, considera-se, portanto, **REGULAR COM RESSALVA**, estando em condições de ser aprovando.

15. Deste modo considera-se a presente prestação de contas:

- a) () Aprovada;
- b) (x) Aprovada com ressalva;
- c) () Reprovada.

Irani/SC, 25 de Abril de 2019.

Claudimir Basso

Presidente da Comissão

Elisangela de Jesus

Membro Da Comissão

Adriana Paula Franceschina

Membro da Comissão



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI



PARECER DO GESTOR DA PARCERIA

1. Parecer nº: 008/2019	2. Processo nº: 008/2019	3. Data do recebimento da Prestação de Contas: 25/04/2019
4. (X) Prestação de contas Parcial () Prestação de Contas Final		
5. Termo de Colaboração nº: 010/2018	6. Período a que se refere à prestação de contas: EXERCÍCIO DE 2018	
7. Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE PINGADOR, (CNPJ nº 13.709.247/0001-23)		
Objeto da Parceria: A presente parceria tem por objeto o repasse financeiro destinado a suprir as despesas com óleo diesel e recape de pneus, para equipamentos e máquinas da Associação de Agricultores de Pingador, de forma a atender seus associados, na forma do Plano de Trabalho apresentado conforme art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014.		
8. Número do Empenho: 2821/2018	9. Número da Ordem de Pagamento: 3293/2018	
10. Valor do Repasse: R\$ 3.000,00	11. Valor da parcela comprovadamente utilizado: R\$ 3.000,00	
12. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto: A entidade aplicou os recursos na aquisição de combustível apresentando planilha de prestação de serviços aos associados. Destaca-se que houve uma variação entre a quantidade estimada de litros de combustível e o executado, tendo sido explicado pela entidade em justificativa, pela variação do litro do diesel durante o exercício de 2018 e aplicando o total recebido no objeto da parceria. Quanto ao impacto social, considera-se serem necessárias tais associações, de modo a estimular a agricultura familiar. Houve a cobrança de tarifas bancárias da instituição financeira, não		

Aline



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI



havendo a devolução mesmo após a solicitação da secretaria, sendo o ônus porém suportado pela entidade.

13. Em relação à análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados na prestação de contas:

- a) () De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.
- b) (X) Parcialmente de acordo com o previsto do plano de trabalho aprovado.
- c) () Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

14. Conclusão Final:

Pela análise da prestação de contas em epígrafe e com base no parecer emitido pela Secretária de Agricultura, considerando que esta comissão não acompanhou a execução da parceria, considera-se, portanto, **REGULAR COM RESSALVA**, estando em condições de ser aprovando.

15. Deste modo considera-se a presente prestação de contas:

- a) () Aprovada;
- b) (X) Aprovada com ressalva;
- c) () Reprovada.

Irani/SC, 25 de Abril de 2019.


ALINE BONAMIGO

Gestora de Parcerias (Portaria nº. 512/2017)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
Controladoria Geral



PARECER REGULAR COM RESSALVA

Parecer nº: 003/2019	Processo nº: 003/2019	Data Recebimento da Prestação de Contas: 25/04/2019
(X) Prestação de contas Parcial		() Prestação de Contas Final
Termo de Colaboração nº: 010/2018	Período a que se refere à prestação de contas: EXERCÍCIO 2018	
Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE PINGADOR		
Nota de Empenho: 2821/2018	Ordem de Pagamento: 3293/2018	

Tratam os autos da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Termo de Colaboração nº 010/2018, parcela única no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cujo objeto está definido na Cláusula Primeira:

A presente parceria tem por objeto o repasse financeiro destinado a suprir as despesas com óleo diesel e recape de pneus, para equipamentos e máquinas da Associação de Agricultores de Pingador, de forma a atender seus associados, na forma do Plano de Trabalho apresentado conforme art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constataram-se as seguintes inconformidades:

1. Quantidade de óleo diesel programado no Relatório de Metas Pactuadas acima do executado, restando não efetivado;
2. Relatório dos serviços apresentados não comprova a realização de serviços aos associados com recursos oriundos do Termo de Colaboração, não



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
Controladoria Geral



havendo sequer informações quanto ao período efetivo em que em que foram realizados e faltando inclusive assinaturas dos recebedores dos serviços;

3. Cobrança de tarifas bancárias em conta, sendo que a Lei 13.019/2014 prevê:

Art. 51 – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

4. Falta de aplicação dos recursos conforme prevê o Termo de Colaboração, em sua Cláusula II:

h) aplicar os recursos provenientes desta parceria enquanto não utilizados, em caderneta de poupança caso a previsão de utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreadas em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos ocorrer em prazo menor a 1 (um) mês;

5. Falta de comprovação de pagamento à empresa fornecedora, sendo que em reunião realizada com os presidentes e tesoueiros das entidades fora orientado da necessidade de pagamento via depósito bancário repassado através da conta da associação diretamente a conta do fornecedor, tal qual previsto na Lei 13.019/2014;

Tais apontamentos foram devidamente formalizados à Secretaria de Agricultura e Meio ambiente, através da Comunicação interna 011/2019, que após solicitar esclarecimento, a Associação apresentou as seguintes elucidações:

Quanto ao item 1:

Foi programado inicialmente uma determinada quantidade de combustível, mas, em virtude da variação de preço que aconteceu entre o prazo de apresentação do plano de trabalho e o pagamento pelo diesel na bomba, não foi possível comprar tal quantidade, no entanto, todo o recurso recebido foi aplicado na compra de combustível.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
Controladoria Geral



Quanto ao item 2:

O recurso recebido foi gasto com combustível para as máquinas da associação, no período entre Julho e novembro de 2018. Quanto a comprovação da realização dos serviços, utilizamos normalmente esta planilha anexada e a apresentamos trimestralmente a secretaria de agricultura, como forma de comprovação da finalidade dos equipamentos recebidos através do município e do estado; em virtude de muitas vezes programar determinado serviço e executá-lo sem a presença do produtor, em algumas situações acaba ficando sem a assinatura, no entanto, a ata em anexo comprovará que de fato foi executado o serviço. O recurso entrou na associação de forma a auxiliar na manutenção da mesma, não sendo uma forma de desconto das horas. Entendemos que auxilia todos, pois a associação compreende um grande número de famílias da localidade.

Quanto ao item 3 e 4:

A secretaria de agricultura encaminhou ofício nº 002/2019 ao banco informando quanto à previsão legal de isenção das tarifas bancárias das contas que recebem recursos de parcerias e solicitando as devidas justificativas, porém não houve resposta do banco.

A Associação se manifestou informando:

Em função de ser a primeira vez que recebemos o recurso, não sabíamos ao certo como fazer, embora nos tenha sido explicado pelo controle interno da Prefeitura e pela Secretaria de Agricultura. Também esclarecemos que embora tenha sido descontado o valor da tarifa de manutenção da conta, a Associação executou a compra dos R\$ 3.000,00 em diesel, complementando com recursos próprios o valor descontado na tarifa.

Quanto ao item 5:

Os representantes não entenderam, embora tenha sido explicado, a forma correta de pagamento, desta forma, para comprovar o pagamento, segue em anexo recibo de pagamento da empresa fornecedora de combustível.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
Controladoria Geral



Dessa forma, apesar dos apontamentos, entende-se a dificuldade encontrada pelos membros da associação de agricultores para atendimento de todas as formalidades legais necessárias a apresentação de prestação de contas. Também, com a avaliação da secretaria de agricultura, responsável pelo acompanhamento dos serviços desempenhados por tais entidades, resta caracterizado que a entidade aplicou os recursos para a consecução do objeto pretendido pelo plano de trabalho.

Quanto a falta de aplicação do recurso, o Termo de Colaboração prevê em sua Cláusula Nona:

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Assim, não houve dano ao erário municipal, causando apenas prejuízo à própria associação que deixou de ter o rendimento de tal recurso para utilizar na consecução do objeto.

Da mesma forma, as tarifas bancárias foram suportadas pela mesma, não causando qualquer prejuízo ao Município.

A jurisprudência inclusive manifesta-se nesse sentido:

EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO. VERBA PARA SUBVENÇÃO SOCIAL EM FAVOR DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES. IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. COMPROVAÇÃO DO INVESTIMENTO DO VALOR REPASSADO EM PROL DA ENTIDADE ASSOCIATIVA E DA COMUNIDADE LOCAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS EFETIVADA EM JUÍZO. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. **"Embora não tenha o embargante prestado contas na forma legalmente exigida, logrou êxito em demonstrar a idoneidade de sua administração e da aplicação da verba recebida, não sendo justo punilo com o pagamento de uma vultosa quantia que foi utilizada não em benefício seu, mas da sua comunidade"** (TJSC, Apelação Cível n. 2000.021062-5, Rel. Des. Anselmo Cerello, j. em 17.10.2003). (TJSC, Apelação Cível n. 0304714-71.2016.8.24.0018, de Chapecó, rel. Des. Jaime Ramos, Terceira Câmara de Direito Público, j. 19-06-2018) (grifei)..



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
Controladoria Geral



Sendo assim, considera-se **REGULAR COM RESSALVA** a presente prestação de contas, estando em condições de ser aprovada.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Irani/SC, 25 de Abril de 2019.

Susane Devens

De Acordo.

Aprovada com ressalva a presente prestação de contas.

Encaminhe-se para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI



**PARECER SOBRE PRESTAÇÃO
DE CONTAS FINAL**

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE LINHA PINGADOR

CNPJ: 13.709.247/0001-23

Instrumento: TERMO DE COLABORAÇÃO N° 10/2018

Em análise a presente prestação de contas, considero a mesma:

Aprovada

Rejeitada

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES

Prefeito